



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PORTARIA N. 039/2021

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou estado de emergência em Saúde, com a suspensão de vários serviços públicos, sobretudo as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o espaço reservado às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Amontada depende do uso de condicionadores de ar, tendo a ausência de circulação natural de ar e de iluminação;

CONSIDERANDO os 1.810 casos confirmados de COVID-19 em nosso Município e os 1.632 casos suspeitos até a data de hoje;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Amontada em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais até o dia 30/04/2021.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o *caput*, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone ou por meio da Ouvidoria Virtual da Câmara.

Art. 2º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho misto (presencial e Teletrabalho), para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 3º Fica determinado que as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal de Amontada serão realizadas por meio do Ambiente Virtual de Deliberação, nos termos da Resolução nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

002/2020, de 20 de abril de 2020, sendo transmitidas em tempo real pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos.

§ 1º Com vistas a dar publicidade às sessões legislativas, a pauta da sessão será publicada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

§ 2º Para que uma proposição seja incluída na pauta da sessão ela deverá ser protocolada até o meio dia da quinta-feira que antecede a sessão.

Art. 4º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Amontada para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 5º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 6º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:

- I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
- II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
- III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Amontada.

Art. 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente